

CONTRATO OCS Nº 303/2024
CONTRATO SAP Nº 4400006069

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL – BNDES E PHD
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **PHD CONSTRUTORA LTDA**, com sede em Rua das Figueiras Lote 07, Loja 66. 67. 68 e 69 - PARTE 427, Águas Claras - CEP 71.906-750 – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.897.185/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento do Dispensa de Licitação nº 131/2024 - **BNDES**, com fulcro no Art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016, autorizado em 22/08/2024, por intermédio da IP ASN/DEGAR nº 015/2024, de 21/08/2024, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 1750300051, centro de custo nº BN23002000, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **BNDES**, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de elaboração de projeto, especificação, orçamento e cronograma de obra de recuperação de caixa de escada metálica, para Prédio Comercial situado no SBS Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Asa Sul – Setor Bancário Sul – Edifício BNDES – Brasília – DF (CEP: 70076-900), nas condições discriminadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** (ANEXOS I e II deste **CONTRATO**).

2. PREÇO: O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor de R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais). Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, assim como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

3. VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá duração de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até a conclusão de seu escopo, a critério do **BNDES**.

4. PAGAMENTO:

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste **CONTRATO**, após o recebimento do objeto, conforme tabela definida no Anexo I (Termo de Referência), por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (como nota fiscal, fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento.

4.1 Em se tratando de contratação de serviço, o documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado ao **BNDES** no mês de sua emissão e até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo – ou data anterior que viabilize o tempestivo recolhimento de ISS, se a legislação tributária municipal incidente assim exigir – possibilitando o cumprimento, pelo **BNDES**, das obrigações fiscais principais e acessórias decorrentes desse **CONTRATO**. Havendo impedimento legal para o cumprimento desse prazo, o documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês seguinte, mediante prévia autorização do **BNDES**.

4.2. Para toda efetivação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal ou equivalente em meio digital para caixa postal eletrônica ou protocolar em sistema eletrônico próprio do **BNDES**, considerando as orientações do Contratante vigentes na ocasião do pagamento. No caso de emissão de documento fiscal exclusivamente em meio físico o mesmo deverá ser encaminhado ao protocolo do **BNDES** para devido registro de recebimento.

5. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do **BNDES**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016:

- I. advertência;
- II. multa de até 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos relatórios e projetos, incidente sobre o valor da etapa, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da etapa, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurada de acordo com a gravidade da infração; e
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

5.1. As penalidades serão aplicadas observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

5.2. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o pedido de reconsideração para a decisão de advertência e o recurso cabível para as demais penalidades, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

5.3. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção deste **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos termos da legislação aplicável e deste **CONTRATO**.

5.4. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.5. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

5.6. No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

5.7. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

5.8. A sanção prevista no inciso III desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **BNDES** em virtude de atos ilícitos praticados.

6. EXTINÇÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução:

- I. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo à parte inocente notificar a outra por escrito, assinalando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento ou em seus anexos;
- II. na ausência de liberação, por parte do **BNDES**, de área, local ou objeto necessário para a sua execução, nos prazos contratuais;
- III. em virtude da suspensão da execução do **CONTRATO**, por ordem escrita do **BNDES**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- IV. quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- V. caso a **CONTRATADA** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- VI. caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;
- VII. em função da suspensão do direito de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com o **BNDES**;
- VIII. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- IX. em razão [da dissolução / do falecimento] da **CONTRATADA**;
- X. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**; e
- XI. em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação injustificáveis da execução do objeto do **CONTRATO**, que caracterize a impossibilidade de sua conclusão no prazo pactuado.

6.1. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

6.2. Os casos de extinção contratual convencionados no *caput* desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do **CONTRATO**, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações estipuladas neste instrumento ou definidas em Lei, obriga-se a:

- I. manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do **CONTRATO**;
- V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- VI. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante:
 - a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste **CONTRATO**; ou
 - b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- VII. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do **CONTRATO**;
- VIII. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BNDES**, para a adequada execução do **CONTRATO**;
- IX. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- X. Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**. Neste caso, assim que solicitado pelo Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**.

XI. Observar os ditames fixados na Lei nº 13.709/2018, se, para a execução do objeto da contratação, for necessário o tratamento de dados pessoais, devendo a **CONTRATADA** realizar todas as ações que sejam de sua responsabilidade para a preservação dos respectivos dados e o atendimento dos direitos de seus titulares e das demais obrigações legais.

XII. Garantir que o objeto deste **CONTRATO** não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo a **CONTRATADA** ser instado a intervir no processo; e

XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do **BNDES** por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços, quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo **BNDES**;

8. CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DO BNDES: A **CONTRATADA** e o **BNDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

9. GESTÃO: Fica designada Gestora a Sra. Bianca Spotorno da Silva, atual Gerente da ASN/DEGAR/GPAT, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços e/ou do objeto contratado, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas. Na ausência da gestora por quaisquer motivos, será gestor substituto o coordenador da ASN/DEGAR/GPAT, cargo atualmente exercido por João Luiz Botelho Duarte.

10. FORO: Cidade do Rio de Janeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente **CONTRATO** é emitido em conformidade com o art. 68 da Lei nº 13.303/2016, estando sujeito às disposições desse diploma legal. Integram o presente **CONTRATO** o Termo de Referência, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente, **ANEXOS I e II** a este instrumento.

11.1 A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

11.2 Reputa-se celebrado o presente contrato na data em que for registrada a última assinatura dos representantes do BNDES.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

PHD CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de elaboração de projeto, especificação, orçamento e cronograma de obra de recuperação de caixa de escada metálica, para Prédio Comercial situado no SBS Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Asa Sul – Setor Bancário Sul – Edifício BNDES – Brasília – DF (CEP: 70076-900), em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes deste documento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

O escopo dos serviços abrange projeto, em nível executivo, para reforma do envelope de caixa de escada metálica, composto por estrutura metálica, cobertura metálica, fechamento em painéis de chapa cimentícia e esquadrias metálicas. O volume da caixa de escada mede aproximadamente 7,70x3,80m em planta, tem altura de 64m, atendendo 20 andares.

O objetivo da reforma é:

- a) reestabelecer a integridade e fixação das placas cimentícias existentes;
- b) garantir a estanqueidade da cobertura, paramentos, esquadrias e juntas com edificação existente;
- c) instalar pontos para ancoragem de balancim para as três faces da caixa de escada.

Inicialmente, os serviços previstos para a reforma, que deverão ser detalhados em projeto, são:

Para a cobertura:

- a) Remoção da cobertura e estrutura da cobertura existentes;
- b) Execução de nova cobertura e estrutura de cobertura;

- c) Execução de calha entre o volume da caixa de escada e a edificação existente, ou elemento equivalente, garantidas a estanqueidade e a movimentação diferencial das estruturas;
- d) Execução de condutores de água pluvial e interligação com as prumadas existentes, inclusive reconstituição dos revestimentos existentes;
- e) Instalação de rufos, pingadeiras, chapins etc.;
- f) Instalação de pontos de ancoragem para balancim;

Para as paredes verticais:

- a) Remoção e reinstalação das placas cimentícias soltas; substituição das travessas de fixação destas placas, se corroídas. O projeto deverá quantificar e identificar estas placas, com base em levantamento de campo;
- b) Remoção de todos os parafusos existentes com cabeça sobreposta;
- c) Substituição dos parafusos de fixação de todas as chapas, com parafuso de cabeça embutida;
- d) Tratamento das placas trincadas com tela e massa apropriadas;
- e) Abertura e tratamento de todas as juntas com massa apropriada;
- f) Remoção de todas as esquadrias (janelas), execução de novos requadros e instalação de novas esquadrias;
- g) Aplicação de camada isolante de sistema EIFS (Exterior Insulation Finish Systems);
- h) Aplicação de camada de argamassa, malha de reforço e reforços de cantos de sistema EIFS;
- i) Aplicação de revestimento final;
- j) Aplicação de juntas e selantes;

O projetista poderá eventualmente sugerir alteração da solução inicialmente proposta, mediante apresentação de justificativa técnica e financeira, garantidos os objetivos estabelecidos acima.

As novas esquadrias deverão ser projetadas em conformidade com as normas pertinentes, em particular, a NBR 9077, item 4.7.11.2.

2.2. PROJETO EXECUTIVO

O projeto, em nível executivo, deve apresentar o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, assegurada a viabilidade técnica.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização das obras.

O projeto deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos adequados ao porte e à complexidade da obra, contendo:

- Desenhos: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
- Memorial descritivo: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, a forma de execução, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
- Memoriais de cálculo: apresentação dos cálculos para dimensionamento das estruturas, elementos de fixação etc.

2.2.1 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

Representação gráfica, em escala adequada, com plantas baixas, locação, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos e estruturais necessários à perfeita execução dos serviços.

As escalas serão adotadas em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:

- Desenhos de conjuntos: 1:50, 1:100. Os desenhos de conjuntos serão utilizados para apresentar a totalidade da estrutura, determinando como seus componentes se

relacionam entre si. Podem ser incluídas plantas, elevações e perfis, em vistas e seções ou cortes.

- Desenhos de detalhes: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20. Os desenhos de detalhes serão usados para transmitir todas as informações necessárias à execução e disposição de componentes;

- Desenhos de montagem (esquemas): sem escala ou com escala conveniente, de acordo com a complexidade do problema. Os desenhos de montagem, também denominados de diagramas de montagem, serão empregados para demonstrar a posição relativa de cada um dos componentes do conjunto.

2.2.1.1 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO DOS FECHAMENTOS VERTICAIS

A representação gráfica do projeto dos fechamentos verticais da caixa de escada deve ser composta por:

- Elevações de todas as faces;
- Paginação das placas existentes;
- Indicação das travessas de fixação das placas;
- Indicação das placas a remover e reinstalar;
- Indicação das travessas a substituir;
- Indicação das travessas a complementar, se for o caso;
- Indicação do novo aparafusamento das chapas, com detalhamento de distâncias, inclusive nos cantos;
- Paginação das placas de EPS do sistema EIFS;
- Indicação dos pinos de fixação das placas EPS;
- Esquema do tratamento das placas cimentícias;
- Esquema de tratamento e revestimento das placas EPS;
- Indicação e posicionamento dos novos requadros de esquadrias, inclusive perfis de estruturação;
- Cortes vertical e horizontal da junção do requadro com a esquadria;
- Cortes vertical e horizontal dos perfis da esquadria, indicando perfis, baguetes, gaxetas, vidros, etc.;
- Indicação de reforço de cantos nos vãos das esquadrias;
- Detalhes de tratamento de cantos;
- Detalhes de junções, rufos, pingadeiras, chapins, etc.;

2.2.1.2 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA

A representação gráfica do projeto de estrutura metálica da cobertura deve ser composta por:

- Plantas gerais de locação das vigas, pilares, elementos de ligação e travamento e telhas;
- Cortes representativos dos elementos mencionados nas plantas, com as respectivas cotas, dimensões;
- Plano de cobertura com a indicação das terças e vigas de cobertura, seus tirantes e contraventamentos;
- Dimensionamento e especificação dos perfis e materiais;
- Detalhamento de todas as ligações principais, assim como todas as vistas, seções e os detalhes, incluindo os típicos, necessários ao entendimento do projeto, montagem e fabricação.
- Detalhamento de tipo, perfil e fixação de telhas, acessórios de vedação, rufos, calhas, chapins, pingadeiras, etc.;
- Os detalhes das ligações com todas as informações e dimensões relativas aos detalhes de furação, especificação dos parafusos, recortes gabaritos, indicação correta dos símbolos de soldagem de oficina, de campo e especificação da classe de resistência dos eletrodos;
- Na notação geral deverá constar as especificações para o tratamento de superfície, desde o preparo da superfície com limpeza ou jateamento, a demão de fundo anticorrosivo, demão intermediária, e as demãos de acabamento, com suas especificações e dimensões de espessura, sendo este tratamento com vida útil mínima prevista para 10 anos e resistência ao fogo conforme norma, quando necessário;
- Paginação de telhas ou solução de cobertura, incluindo detalhamento de fixação, arremates (rufos, contrarufos, calhas, etc), impermeabilização e revestimentos (para cobertura plana);
- Completa solução de escoamento de água pluvial da cobertura, com cortes e detalhes de calha, ramal de água pluvial até a junção com a prumada existente;
- Outras indicações julgadas convenientes ou necessárias.

2.2.1.3 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO DE GANCHOS PERMANENTES PARA ANCORAGEM

A representação gráfica dos projetos dos ganchos para ancoragem permanente na cobertura da caixa de escada é composta por:

- Plantas gerais de locação dos ganchos e seus elementos de fixação e suporte;
- Cortes representativos dos elementos mencionados nas plantas, com as respectivas cotas, dimensões;
- Perfis e dimensões dos ganchos;

- Detalhes da ligação dos ganchos com seus elementos de fixação e suporte;
- Especificações, detalhes construtivos e requisitos dos elementos de fixação e suporte;

A forma de fixação dos ganchos deve ser compatível com a cobertura proposta.

2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O memorial de cálculo para estrutura metálica da cobertura e ganchos para ancoragem na cobertura da caixa de escada deverá conter os relatórios de cálculo de esforços e de dimensionamentos de todos os elementos que compõem a estrutura, para fins de análise, verificação e aceitação. A memória de cálculo deverá atender todos os requisitos solicitados para o projeto de reforço a ser executado e deve indicar os resultados para a estrutura trabalhando em conjunto, ou seja, reforço e estrutura existente baseados nos cálculos resultantes da aplicação das cargas e dos esforços de projeto que a estrutura deverá suportar quando estiver completa e acabada.

O memorial de cálculo do reforço deverá ser organizado com os seguintes itens:

- Softwares usados no dimensionamento;
- Cargas adotadas: permanente e sobrecarga;
- Esquema estrutural: plantas e elevações;
- Hipóteses de cálculo e carregamento;
- Nomenclatura das peças estruturais principais;
- Determinação dos esforços: dimensionamento estrutural (estrutura de concreto e estrutura metálica) e das ligações (estrutura metálica);
- Verificação da estabilidade de conjunto;
- Indicar os materiais a serem empregados na estrutura: - Estrutura de concreto - concreto com a resistência mínima adotada e relação a/c , tipos de aço utilizados, e cobrimento mínimo da armação; - Estruturas metálicas - resistência e propriedades físicas do aço;
- Croquis com identificação de nós, barras e materiais considerados (estrutura metálica);
- Quando forem usados programas computadorizados deve-se apresentar também:
 - Nome e identificação do 'software' utilizado;
 - Relatórios de cálculo de todos os elementos estruturais em concreto com pelo menos:
 - Dimensões dos elementos;
 - Apoio e vãos;
 - Carregamento;
 - Esforços;
 - Área de aço e armadura adotada;
 - Flecha.

- Listagem do computador com dados de entrada e saída da estrutura metálica com pelo menos: - Identificação de nós e barras e dos perfis considerados; - Reações; - Tensões;

O memorial de cálculo da fixação das placas de EPS do sistema EIFS deve levar em conta a altura de instalação e as velocidades médias características do vento em Brasília. Deverá atender a NBR 6123.

2.4. MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados.

As especificações técnicas são representadas por um documento que caracteriza os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando desempenho técnico determinado, no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente técnico”

2.5. ORÇAMENTO EXECUTIVO

Orçamento detalhado para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, conforme requisitos expressos no decreto nº 7.983/2013 e Acórdão 2.622/13 do TCU. Os percentuais de BDI e de administração local devem seguir os limites estabelecidos pelo do Acórdão 2.622/13 do TCU.

Deverá ser apresentada a planilha de levantamento, na qual cada um dos itens deve estar referenciado à sua respectiva Especificação Técnica. A planilha de levantamento deve ser apresentada indicando cada serviço que constará na planilha sintética, com suas unidades e valores totais. Cada serviço deve conter as informações relevantes consideradas para efeito de cálculo, isto porque os fiscais da Contratante precisam entender o que o orçamentista da Contratada levou em consideração na quantificação dos serviços. Além disso, cada composição também deve conter os campos necessários para o cálculo do levantamento, para que fique claro o que foi considerado.

A elaboração da Planilha orçamentária consiste em definir os quantitativos – a partir da planilha de levantamento – e custos dos serviços necessários para a execução da solução adotada nos projetos executivos, oferecendo especificação detalhada de todos os materiais e serviços necessários, na forma sintética e analítica, de forma que a planilha de custos sintética apresente todos os serviços com o preço unitário de cada item, e a planilha de custos analítica apresente a composição de custos unitários de todos os serviços, discriminada com todos os insumos de mão de obra, materiais, equipamentos e outros.

A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra, em conformidade com a metodologia adotada pelo Sinapi.

Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, custo unitário, custo unitário com BDI, custo total também com BDI e referência que deverá constar o código do Sinapi/Labor/TCPO ou Composição. Caso não haja composição em que possa se utilizar uma das referências citadas, a Contratada se responsabiliza por sua elaboração.

Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários, indicando insumos, coeficientes, unidades, preços unitários, encargos sociais (desonerado), encargos complementares, inclusive o valor do custo unitário de cada composição com BDI. Caso seja necessária qualquer mudança em alguma composição de referência, deverá ser inserida linha de Observação, apontando toda e qualquer mudança ocorrida (esta observação deve constar logo abaixo de cada composição na própria planilha analítica ou em outra planilha/documento com referências as composições alteradas da planilha analítica para possível identificação das composições alteradas). Diante disso, como a composição estará diferente da composição original de referência, deverá a Contratada modificar sua nomenclatura na coluna “Referência” da planilha sintética, como por exemplo, descrever “Composição Ref. S 72733”.

Deverá ser apresentada a composição do BDI para obras de edificações – construções de edifícios e/ou BDI diferenciado – fornecimento de materiais e equipamentos, em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

Todas as composições e custos unitários de insumos deverão ser obtidos da seguinte forma:

a) Sistema de Custos Sinapi/Sicro.

b) Outros sistemas de referência de custos: TCPO/Pini/SBC/ORSE, etc.

c) Pesquisa de Mercado – para itens não encontrados nos sistemas de custos.

Deverá ser seguida rigorosamente a ordem acima mencionada. Outras fontes oficiais poderão ser adotadas, desde que apresentadas as composições detalhadas e a comprovação da fonte.

Caso se utilize a composição de um sistema de custos que não sejam a do Sinapi, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, alterar seus insumos pelos correspondentes aos do Sinapi.

Quando da utilização de insumos contidos em sistemas oficiais, deverão ser utilizados os valores referentes à data-base mais recente disponível para consulta, sendo que deve ser utilizado o mesmo mês para as tabelas referenciais. Caso haja atualização das tabelas referenciais no momento de Revisão pela CONTRATADA, faz parte desta revisão a atualização de preços dos insumos constantes na planilha orçamentária, o que pode ocasionar mudança das curvas de insumos e serviços, cronograma, planilha resumo, enfim neste momento é indispensável uma verificação geral de todas as planilhas que compõem o orçamento.

Caso os custos sejam obtidos por meio de pesquisa de mercado, tais custos deverão ser apresentados através de cotações por escrito ou e-mail, em papel timbrado pelo fornecedor. A pesquisa de mercado deverá ser feita com pelo menos 03 (três) fornecedores distintos para cada item, com possibilidade de utilização de preço obtido pela internet, sendo um dos 3 preços mínimos apresentados. Deve ser feita análise crítica dos preços utilizando o critério da mediana. Caso não seja possível obter preço de 03 (três) fornecedores distintos, deverá ser devidamente justificada a impossibilidade. Todas as cotações deverão ser realizadas dentro do período de, no máximo, 02 meses anteriores à entrega da planilha orçamentária final, aprovada pela fiscalização e deverão ser entregues juntamente com a planilha orçamentária.

Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.

Deverá, ainda, ser elaborado um relatório de todas as cotações utilizadas no orçamento, informando, pelo menos: data da cotação; fornecedor; contato; valor obtido; mediana; justificativas.

A Contratada deverá fazer a verificação do orçamento com a forma “sem desoneração da mão de obra” e “com desoneração da mão de obra”, em atendimento a Lei 12.844/2013, para determinar o menor valor para a Administração Pública do orçamento proposto.

Na elaboração do orçamento, devem ser levados em conta os seguintes conceitos:

- Orçamento: Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no projeto e especificações, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
- Planilha de custos e serviços: A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:
 - Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
 - Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Composição de custo unitário de serviço: Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:
 - Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
 - Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ART ou RRT;
- Planilha de levantamento com memória de cálculo dos quantitativos de serviços;
- Planilha Resumo;
- Planilha Sintética;
- Planilha de Composição Analítica;
- Planilha de Cotações de Preços;
- Relatório das Cotações de Preços, contendo cópias das cotações recebidas;
- Detalhamento do cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indireta) de Obras e Serviços de Engenharia e BDI Diferenciado, nos casos necessários;

Além disso, a Contratada deverá disponibilizar o arquivo final utilizado no programa de Orçamento, em meio digital, bem como todos os arquivos exportados em Excel, inclusive os arquivos bases dos insumos próprios para importação pelo software, que contém as colunas item, código, tipo, descrição, unidade, preço desonerado e preço desonerado. O arquivo Excel deve estar configurado de modo que:

- Todos os valores estejam formatados como números;
- Todas as fórmulas estejam editáveis;
- O valor de BDI esteja referenciado em uma única célula, editável, com aplicação em todas as composições.

2.6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro tem por finalidade estabelecer com clareza as etapas de execução dos serviços necessários à completa conclusão da obra, conforme descritos na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá elaborar cronograma físico-financeiro da obra, contemplando todos os serviços apresentados na planilha orçamentária. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas

O cronograma físico-financeiro deve indicar as etapas de serviços e respectivas despesas financeiras quinzenais previstas para serem incorridas ao longo da execução da obra.

O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado de forma que sirva de balizador para programação dos serviços, baseada em sua sequência lógica, e para o respectivo desembolso financeiro, de modo a aumentar a eficiência, reduzir o retrabalho e impedir a antecipação de pagamento (jogo de planilha).

A itenização, etapas, sub-etapas e composições de serviços devem ser idênticas às do orçamento sintético.

2.7 ASSESSORIA À LICITAÇÃO DE OBRA

Consiste no fornecimento de subsídios técnicos para respostas a questionamentos ou impugnações da licitação das obras, esclarecimento de dúvidas em relação ao projeto, orçamento e demais especificações técnicas elaborados pela Contratada, no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do envio da mensagem eletrônica pela comissão de apoio à licitação.

Caso sejam detectados erros, falhas ou omissões em projeto, orçamento ou demais especificações técnicas, a Contratada deverá corrigi-los, às suas expensas, a despeito de aceite prévio dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Considera-se concluída a assessoria à licitação com a efetiva homologação do certame.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O CONTRATANTE convocará o Contratado a comparecer à reunião preliminar a ser realizada em até 5 (cinco) dias antes da data marcada para o efetivo início dos trabalhos. Nesta reunião o CONTRATANTE esclarecerá ao Contratado todas as dúvidas relativas à execução do objeto, disponibilizando eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos, cabendo ao Contratado:

- I. indicar o responsável pelo Contrato firmado com o CONTRATANTE;
- II. apresentar a comprovação de vínculo jurídico dos profissionais designados para a prestação dos serviços com o Contratado (inclusive do responsável), o que se dará mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS devidamente assinada, cópia do contrato de prestação de serviços e/ou cópia do ato constitutivo da sociedade, conforme o caso;
- III. apresentar, no caso de substituição dos profissionais designados para a prestação dos serviços, os documentos comprobatórios dos perfis profissionais do mesmo nível ou de nível superior ao do substituído;
- IV. apresentar os termos de confidencialidade assinados pelos profissionais designados para a prestação de serviços, observado o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

3.2 A contratação dos serviços deverá ser feita diretamente pelo condomínio do Edifício BNDE e deverá seguir procedimentos análogos aos exigidos ao BNDES nas contratações de bens e serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos previstos para execução dos serviços estão dispostos na tabela abaixo:

Etapas	Descrição	Prazo
1	Projeto Executivo e memória de cálculo	45 dias corridos, a contar da assinatura do contrato
2	Memorial descritivo, Orçamento executivo e Cronograma físico-financeiro	30 dias corridos, a contar do aceite do Projeto Executivo
3	Assessoria à licitação da obra	Prazos conforme indicados em 2.7

Os prazos acima indicados incluem eventuais revisões ou correções demandadas pela fiscalização, para atendimento das especificações, e excluem o prazo de análise da fiscalização.

5. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

O CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor mencionado na Cláusula de Obrigações do CONTRATANTE do Contrato, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

- I. Recebimento Provisório – Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do Contrato e da proposta da Contratada;
- II. Recebimento Definitivo – Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Contrato), e da quantidade, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato, designado pelo **BNDES** para tal fim, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento definitivo do objeto:

- I. constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- II. não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados; e
- III. não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços; e
- IV. não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto contratado, a cada entrega, observados os limites e condições previstos no Contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, em virtude de que os serviços são de natureza intelectual.

8. PREÇO

O proponente deverá apresentar o preço global da proposta. O pagamento de cada etapa será efetuado conforme os percentuais dispostos abaixo

Etapa	Descrição	Percentual de pagamento
1	Projeto Executivo e memória de cálculo	50%
2	Memorial descritivo, Orçamento executivo e Cronograma físico-financeiro	30%
3	Assessoria à licitação da obra	20%

Na proposta de preço devem ser considerados inclusos taxas, impostos, despesas diretas e indiretas, BDI, despesas de viagem, alimentação e hospedagem.

Os itens serão pagos mediante recebimento e aceite do produto completo consignado na respectiva etapa, não sendo pertinentes entregas ou pagamentos parciais ou antecipados.

9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas, na minuta de Contrato aprovada pelo CONTRATANTE, nas leis vigentes ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) Observar, na execução do objeto do Contrato, todas as condições estabelecidas na sua proposta e neste Termo de Referência;
- b) Cumprir, durante a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito do Contratado a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d) Comunicar a imposição, a si, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- e) Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato a ser celebrado, podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- f) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a adequada execução do Contrato;
- g) Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Sistema CONTRATANTE (CONTRATANTE e suas subsidiárias) na execução do objeto do Contrato;
- h) Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CONTRATANTE;
- i) Manter-se em situação regular perante o órgão de fiscalização da atividade/exercício profissional, notadamente CREA, devendo apresentar documento comprobatório quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- j) Observar todas as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo CONFEA/CREA, e demais órgãos públicos;
- k) Designar 01 (um) preposto, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, como responsável pelo Contrato firmado com o CONTRATANTE, para

participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

l) Observar o Código de Ética do Sistema BNDES (proprietário) vigente ao tempo da contratação, bem como a Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos e a Política Corporativa Anticorrupção do Sistema BNDES, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

m) Apresentar a cada profissional alocado na execução dos serviços, e que possa ter acesso a informações confidenciais do CONTRATANTE, uma via do Termo de Confidencialidade, previamente à respectiva prestação do objeto contratado, comunicando-os da obrigatoriedade de observância de suas normas;

n) Garantir a regularidade dos integrantes da equipe técnica perante o CREA, conforme o caso, devendo comprovar tal informação sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

o) Submeter previamente e justificadamente à aprovação do CONTRATANTE a substituição de integrante da equipe técnica;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

q) Realizar os serviços com obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, normas da ABNT, legislação e regulamentos aplicáveis;

r) Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, relativamente às pessoas alocadas para a realização do serviço;

s) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

t) Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus ao CONTRATANTE e nem motive a ampliação dos prazos contratuais;

u) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços prestados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE;

- v) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- w) Verificar e comparar todos os documentos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- x) Garantir que todas as análises, sugestões, subsídios e demais ações da Contratada deverão ser realizados em total consonância com a normatização vigente. Todos os serviços deverão ser elaborados nos termos da legislação vigente aplicável;
- y) Obter todos os dados necessários para a execução dos serviços além daqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados, inclusive levantamentos in loco, necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;
- z) Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente, empregado do Sistema BNDES ou autoridade do ente público a que o Sistema BNDES estiver subordinado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 7.203/2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- aa) Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição; e
- bb) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como assegurar que os profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto do Contrato, obedecerão às regras de sigilo impostas pelo CONTRATANTE. Este compromisso será formalizado por meio da assinatura de Termo de Confidencialidade pelo representante legal da Contratada e pelos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estabelecidas neste documento, na minuta de Contrato aprovada pelo CONTRATANTE, nas leis vigentes ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer os parâmetros e os padrões atualmente adotados pelo CONTRATANTE, que servirão de base para a realização dos serviços contratados;
- b) Fornecer os relatórios de pendências;
- c) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato. A exigência de fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- d) Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- e) Providenciar autorização de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Colocar à disposição da futura Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do serviço objeto do Contrato;
- g) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no Contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;
- h) Exigir, sempre que necessário, a comprovação, pela Contratada, da manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- i) Realizar os pagamentos devidos à futura Contratada;
- j) Fornecer à futura Contratada, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema BNDES, da Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos, da Política Corporativa Anticorrupção do Sistema BNDES e da Política Corporativa de Segurança da Informação do BNDES;
- k) Designar, como Gestor do Contrato, funcionário do CONTRATANTE, a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução;
- l) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor do Contrato designado, por outro profissional, mediante comunicação à Contratada.; e
- m) Comunicar à futura Contratada, por escrito:
 - i) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - ii) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da futura Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - iii) a aplicação de eventual penalidade.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será mantido, após 12 meses, pela revisão ou pelo reajuste observados os limites e condições constantes da minuta de Contrato aprovada pelo CONTRATANTE.

O reajuste anual será efetivado pela aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC para o Distrito Federal, acumulado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A entrega de cada produto que compõe o escopo da prestação de serviços deve ser realizada pela Contratada na forma e nos prazos definidos neste Projeto Básico.

Em função desses requisitos, bem como do perfeito cumprimento dos serviços, conforme as especificações deste Projeto Básico, foram estabelecidos níveis de serviços a serem cumpridos, com previsão de ajustes de pagamento, no caso de descumprimento.

Os eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pelo BNDES encontram-se descritos na tabela a seguir:

Evento	Ajuste no Pagamento
I – Atraso na entrega dos produtos , sem motivo justificado, em descumprimento aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico	Redução de 1% (um por cento) por dia fora da meta, sobre o valor do produto em atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;
III – Atraso na regularização das pendências relatadas pelos FISCAIS DO CONTRATO e/ou pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO à CONTRATADA	Redução de 1,5% (um e meio por cento) do valor do produto correspondente, por dia fora da meta, até o máximo de 30 (trinta) dias

A violação de qualquer um dos níveis de serviço ora definidos só poderá ser desconsiderada pelo BNDES quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- a) falha decorrente de procedimentos operacionais do BNDES;
- b) eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

Suspende-se a contagem de dias, para o fim de aplicação do ajuste no pagamento, durante o período em que os serviços estiverem sendo avaliados pelo BNDES.

Os descontos serão efetuados na fatura correspondente ao serviço em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico.

A aplicação do Acordo de Nível de Serviço não impede a aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico.

13. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, observados os limites e condições previstos no Contrato:

I. advertência;

II. multa de até:

- a) 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos relatórios e projetos, incidente sobre o valor da etapa, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da etapa, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurada de acordo com a gravidade da infração; e

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Contratado, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998 e do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016, cede ao CONTRATANTE a totalidade dos direitos autorais dos entregáveis resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter

irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento.

O Contratado é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade de tais entregáveis, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

O Contratado deverá, quando solicitado pelo CONTRATANTE, providenciar e apresentar ao CONTRATANTE, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes aos entregáveis, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, que o autorize a cedê-los ao CONTRATANTE.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica das proponentes se faz mediante a análise da capacidade técnico-operacional da empresa.

Para comprovação da aptidão e capacidade técnica, as empresas interessadas deverão apresentar:

- I. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- II. Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a LICITANTE já executou serviços de porte similar, em edificação em estrutura metálica.

Os atestados deverão ser acompanhados de cópia dos produtos do respectivo serviço, composto, no mínimo por:

- a. Pranchas de projeto;
- b. Pranchas de detalhamento;
- c. Memorial descritivo / memorial de cálculo;

A comprovação da habilitação técnica será exigida da proponente que apresentar menor preço, como condição para contratação.

16. PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A Responsabilidade Técnica pelas atividades relativas ao objeto a ser contratado devem ser assumidas somente por profissionais com formação em Engenharia ou Arquitetura, sendo obrigatória a inscrição dos membros da equipe de Responsáveis Técnicos da Contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por força do art. 6º, “a”, da Lei n.º 5194/1966, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dos Estados ou do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei nº 12.378/2010.

A indicação dos responsáveis técnicos é condição precípua para a contratação da licitante e as exigências relativas à equipe mínima são as seguintes:

ATIVIDADE	PERFIL (Graduação Plena e/ou Pós- graduação)	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (desempenho de)
2) Responsável Técnico de Projeto	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Elaboração de projeto de construção ou reforma em edifício de estrutura metálica

ANEXO II – PROPOSTA

Brasília, 31 de julho de 2024.

Ao

BNDES

Local: Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS - Quadra 9 - Torre C - 12º andar
- Brasília/DF.

Prezados,

A PhD Reforma e Construção agradece o contato e espera que o atendimento realizado até esse momento, tenha sido feito com prontidão e qualidade técnica.

Como uma empresa de reforma e construção, temos o objetivo de desenvolver projetos e soluções com o melhor custo/benefício para nossos clientes. Apresentamos aqui nossa proposta técnica e comercial de acordo com vossa solicitação.

Desde já a equipe PhD se coloca ao seu inteiro dispor para quaisquer novas solicitações, alterações ou esclarecimentos que se façam necessários.

OBJETO

Contratação de serviços de elaboração de projeto executivo, especificação, orçamento e cronograma de obra de recuperação de caixa de escada metálica, para Prédio Comercial situado no SBS Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Asa Sul – Setor Bancário Sul – Edifício BNDES – Brasília – DF

PROJETO EXECUTIVO

O projeto, em nível executivo, deve apresentar o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, assegurada a viabilidade técnica.

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ART;
- Planilha de levantamento com memória de cálculo dos quantitativos de serviços;
- Planilha Resumo;
- Planilha Sintética;
- Planilha de Composição Analítica;

PhD Reforma e Construção

- Planilha de Cotações de Preços;
- Relatório das Cotações de Preços, contendo cópias das cotações recebidas;
- Detalhamento do cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indireta) de Obras e Serviços de Engenharia e BDI Diferenciado, nos casos necessários;
- Cronograma Físico-financeiro da obra, contemplando todos os serviços apresentados na planilha orçamentária.

ASSESSORIA À LICITAÇÃO DE OBRA

Fornecimento de subsídios técnicos para respostas a questionamentos ou impugnações da licitação das obras, esclarecimento de dúvidas em relação ao projeto, orçamento e demais especificações técnicas elaborados pela Contratada...

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos previstos para execução dos serviços estão dispostos na tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Projeto Executivo e memória de cálculo	45 dias corridos, a contar da assinatura do contrato
2	Memorial descritivo, Orçamento executivo e Cronograma físico-financeiro	30 dias corridos, a contar do aceite do Projeto Executivo
3	Assessoria à licitação da obra	Prazos conforme indicados em 2.7

Os prazos acima indicados incluem eventuais revisões ou correções demandadas pela fiscalização, para atendimento das especificações, e excluem o prazo de análise da fiscalização.

PREÇO

O proponente deverá apresentar o preço global da proposta. O pagamento de cada etapa será efetuado conforme os percentuais dispostos abaixo:

Etapas	Descrição	Percentual de pagamento
1	Projeto Executivo e memória de cálculo	50%
2	Memorial descritivo, Orçamento executivo e Cronograma físico-financeiro	30%
3	Assessoria à licitação da obra	20%

A área estimada da escada de emergência é de:

28,90m² por pavimento do térreo ao 19º pavimento = 28,90m²x20 = 589,00m²

Orçamento para serviços de elaboração de projeto executivo, especificação, orçamento e cronograma de obra do BNDES

Serviços:	Valor (VU)	Área Total Construída
	R\$/m²	AT/ m²
1- Projeto Executivo e memória de cálculo	15,00	589,00 m ²
2- Memorial descritivo, Orçamento executivo e Cronograma Físico-financeiro	10,00	589,00 m ²
3- Assessoria à licitação da obra	5,00	589,00 m ²

Sendo assim:

$$VP (1;2;3) = VU + AT$$

$$VT = VP1 + VP2$$

VP = Valor Parcial do Serviço (R\$)

VU= Valor Unitário do serviço (R\$)

A T = Área Total Construída da Obra (m²)

Logo:

$$\text{Item - 1} - VP1 = VU + AT$$

$$VP1 = 25,00 \times 589,00 = R\$ 14.725,00$$

$$\text{Item - 2} - VP2 = VU + AT$$

$$VP2 = 15,00 \times 589,00 = R\$ 8.835,00$$

$$\text{Item - 3} - VP3 = VU + AT$$

$$VP3 = 10,00 \times 589,00 = R\$ 5.890,00$$

$$VT = VP1 + VP2 + VP3 \Leftrightarrow VT = R\$ 14.725,00 + 8.835,00 + 5.890,00 = R\$ 29.450,00$$

$$\text{Valor do BDI + Encargos Sociais} = R\$ 14.725,00$$

Valor Total Geral para a execução dos serviços PROJETO EXECUTIVO será de R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

15 dias corridos a partir da data de emissão da proposta.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e consideração e certos de poder atendê-los em suas necessidades e expectativas, nos colocamos ao dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou negociações que se fizerem necessários.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO VITOR DE OLIVEIRA**
Data: 31/07/2024 19:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PHD CONSTRUTORA

CNPJ: 34.897.185/0001-09

Marcelo Oliveira

Diretor

PhD Reforma e Construção

Lista de Assinaturas